



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Justificativa de Veto

Bariri, 09 de março de 2017.

SALA SESSÕES 09 / 03 / 2017

PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 029/2017

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 03/2017 – AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,

Com nossos respeitosos cumprimentos, cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no artigo 45, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Bariri, **VETEI**, integralmente, o Projeto de Lei nº 03/2017, originário dessa Casa de Leis, que “Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Bariri e dá outras providências”, conforme motivos a seguir expostos:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

No exercício financeiro de 2016 o limite de gastos com pessoal ficou no montante de 50,4812% da Receita Corrente Líquida, valor este extremamente próximo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e muito prejudicial às finanças públicas, uma vez que compromete boa parte do orçamento municipal.

Desde o início dessa nova gestão, o Poder Executivo vem implementando ações para controle e diminuição de gastos com pessoal, através de Decreto para controle de horas extras desnecessárias, e até mesmo a exclusão dos cargos comissionados na revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipal.

Dessa forma, o não reajuste é mais uma ação para prezar pela saúde financeira desta municipalidade.

Este, Senhor Presidente, o motivo que me levou a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

UNICA **DISCUSSÃO** **REJEITADO** Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade protestos de distinta consideração e vivo apreço.

APROVADO

UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

SALA SESSÕES

PRESIDENTE

X

REJEITADO

MAIORIA

CONTRA

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

